



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.396.875/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/08/2021
NOME EMPRESARIAL EQUOTERAPIA - MATHEUS CAMARGO LUDWIG			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUOTERAPIA - MATHEUS CAMARGO LUDWIG			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 99.400-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DE EXPOSICOES	MUNICÍPIO ESPUMOSO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARICLUDWIG@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 9669-1572	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/11/2025 às 15:19:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

43.396.875/0001-67

NOME EMPRESARIAL:

EQUOTERAPIA - MATHEUS CAMARGO LUDWIG

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARIA INES CAMARGO LUDWIG

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/11/2025 às 15:19 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos deste **SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** deles verifiquei que a presente fotocópia do Registro nº280, do Livro A-5, fl. 130, é reprodução fiel do original existente no arquivo deste Serviço, conforme o texto abaixo:

REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ESPUMOSO E REGIÃO. Documento apresentado para registro por Maria Ines Camargo Ludwig, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 493.754.600-00, portadora do RG nº3037547209, residente e domiciliada na Rua Etelvino Mazutti, nº63, na cidade de Espumoso/RS, e protocolado em 23/07/2021 sob nº13.119 do Livro A-8, como segue, em resumo ESTATUTO SOCIAL - Art. 1. A ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE ESPUMOSO E REGIÃO, doravante denominado EQUOCENTER – MATHEUS CAMARGO LUDWIG, com sua sede à Rua Duque de Caxias, s/n, Parque de Exposições Armídio Bertani, nesta cidade de Espumoso-RS, em reunião realizada em 03/03/2021 decidiram criar um conjunto de normas que regesse a Presente Associação nos termos da Lei 10.406/2002, como principais objetivos do grupo, a fim de atender suas atividades como pessoa jurídica sendo uma associação civil de caráter social, cultural, desportivo e terapêutico com o objetivo de atender pessoas com deficiência auditiva, visual, física e intelectual. Pessoas com TEA, Transtorno do Espectro Autista e transtornos globais de desenvolvimento. Art. 2. A associação não possui finalidade lucrativa, tem personalidade jurídica de direito privado e seu patrimônio é distinto de seus associados. Art. 3. A associação terá duração indeterminada e seu ano social coincidirá com o ano civil. A cidade de Espumoso é sua sede e seu foro jurídico. Art. 4. A associação tem como finalidade reeducar, reabilitar e tratar os deficiente físicos e cognitivos, bem como as pessoas com necessidades especiais de aprendizagem, mediante a prática de atividades equestres e técnicas de equitação, supervisionadas por um corpo científico assim constituído: a) Profissionais da área de Saúde; b) Profissionais da área de Educação; c) Profissionais da área de Equitação. Parágrafo Único: A associação serão vedadas das atividades de natureza política e práticas de cultos religiosos não permitidas por lei. TÍTULO II – DO QUADRO SOCIAL - CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO- Art. 5. A associação é constituída por um número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político. Art. 6. A sociedade é constituída por número ilimitado de Associados, representados por pessoas físicas ou jurídicas, dos Municípios do Alto Jacui, distribuídos em duas categorias, a saber: DOS ASSOCIADOS: a) Todas as

Rua Pe. Reus, 292 - Centro - CEP 99400-000 - Fone: (54) 3383-2210 / 3383-3410 Página 1/8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso

Denize Alban Scheibler -

Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

pessoas físicas ou jurídicas, inclusive órgãos públicos que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuírem com quantia financeira não estabelecida ou trabalho voluntário. Parágrafo Primeiro – Aos associados se reserva a função de tutelar os “fins e o espírito” da entidade, de modo a garantir de que com o correr dos anos, não mude a finalidade social e os princípios apolíticos, não ideológicos para a qual foi criada. Parágrafo Segundo – Compete à diretoria, aos Associados e colaboradores, além das atribuições supra estabelecidas: a)-Autorizar compra de bens móveis ou imóveis, bem como empréstimos ou financiamentos com oneração ou não dos bens imóveis; b)-Aprovar e apresentar planos de trabalho; c)-Interpretar e fazer cumprir o presente Estatuto. Parágrafo Terceiro – Os Associados deliberarão em reunião, por maioria absoluta, convocada pelo Presidente. Parágrafo Quarto – Poderão ser aceitos Associados, na qualidade de colaboradores, desde que apresentados pela Diretoria e admitidos por todos os Associados em assembleia. Parágrafo Quinto – Os Associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados. Art. 7. A associação terá as seguintes categorias de sócios: a) Fundadores; b) Contribuintes; c) Beneméritos; d) Honorários. Parágrafo 1º. São Fundadores os que assinaram a ata de fundação da Associação de Equoterapia de Espumoso e Região. Parágrafo 2º. São Contribuintes os que pagarem a mensalidade fixada. Parágrafo 3º. Será concedido título de Sócio Benemérito àqueles que, a critério da Assembléia Geral, por proposta da diretoria ou dos Conselhos Deliberativo ou Fiscal, tiverem prestado relevantes serviços à associação. Parágrafo 4º. Será concedido o título de Sócio Honorário àqueles que, a critério da Assembléia Geral, por proposta da Diretoria ou dos Conselhos Deliberativos ou Fiscal, pelo seu renome ou projeto social, mereçam esta elevada distinção. CAPÍTULO III – DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS. Art. 8. A admissão dos sócios será feita por solicitação do interessado e proposta devidamente preenchida e assinada que deverá dar entrada na secretaria da entidade e será encaminhada à Diretoria para divulgação ao quadro social. CAPÍTULO IV – DA DEMISSÃO DO SÓCIO. Art. 9. Será concedida a demissão, por decisão da Diretoria, ao sócio que assim solicitar. Parágrafo 1º. Demissão, em qualquer caso, não desobriga o sócio de compromissos e débitos contraídos com a associação. Parágrafo 2º. Ao sócio que, embora quites, haja infringido qualquer dispositivo estatutário, regimental ou regulamentar, será lícito aplicar, através dos poderes sociais, sanções correspondentes, antes de conceder a demissão solicitada, ou mesmo negar a demissão, se a Diretoria julgar a falta possível de exclusão. CAPÍTULO V – DO DESLIGAMENTO DO SÓCIO. Art. 10. Será desligado do quadro social o sócio: a) Por motivo de seu falecimento; b) Que pedir demissão; c) Que sofrer penalidade de exclusão. CAPÍTULO VI – DA READMISSÃO DO SÓCIO. Art. 11. Toda readmissão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso

Denize Alban Scheibler -

Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

será considerada como nova admissão. Parágrafo Único – Nenhum sócio excluído poderá ser readmitido sem o cancelamento da pena que causou a sua exclusão.

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS DOS SÓCIOS. Art. 12. São direitos dos sócios: a)

Tomar parte nas reuniões e programações da associação; b) Participar das reuniões da

Assembléia Geral; c) Defender-se de acusações, podendo recorrer a decisões contrárias;

d) Votar e ser votado para cargos eletivos; e) Requerer, por intermédio da Diretoria, em

documento assinado por mais de 1/3 dos sócios, a convocação da Assembléia Geral, em

caráter excepcional, declarando expressamente o motivo da convocação; f) Recorrer

dos atos praticados pelos Poderes Sociais, num prazo máximo de 05 dias. Parágrafo

Único: Os sócios Honorários não poderão votar e nem ser votados.

CAPÍTULO VIII – DOS DEVERES DOS SÓCIOS. Art. 13. São deveres dos sócios: a)

Zelar pelo bem da associação; b) Pagar pontualmente as contribuições sociais; c) Contribuir para que a

associação possa cumprir suas finalidades; d) Observar fielmente os estatutos, os

regimentos, os regulamentos e as deliberações dos Poderes Sociais; e) Comunicar as

alterações cadastrais à secretaria; f) Participar de comissões designadas pelos Poderes

Sociais, com finalidades específicas; g) Não pleitear ou receber remuneração por

serviços prestados a Associação; h) Indenizar a Associação por qualquer prejuízo

material que lhe causar; i) Evitar na Associação manifestações político-partidárias,

religiosas e/ou étnicas.

CAPÍTULO IX – DAS PENALIDADES. Art. 14. Pela infração

das disposições estatutárias, bem como regimentais e regulamentares, os associados

serão passíveis das seguintes penalidades: a) Advertência verbal ou escrita; b)

Suspensão dos direitos sociais; c) Exclusão do quadro social. Parágrafo 1º. A

advertência verbal será aplicada por qualquer membro da Diretoria ou dos Conselhos

Deliberativo ou Fiscal. Parágrafo 2º. A advertência escrita será aplicada pelo Presidente

da Associação. Parágrafo 3º. A pena de suspensão será aplicada: a) Pelo Presidente da

Associação até 30 dias consecutivos; b) Pelo Conselho Deliberativo acima de 30 dias.

Parágrafo 4º. A pena de exclusão será aplicada pelo Conselho Deliberativo. Art. 15. As

penalidades serão aplicadas mediante plena comprovação da falta cometida,

assegurando-se ao associado plena defesa.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS. Art. 16. Caberá ao sócio o direito de recorrer dos atos dos poderes sociais nos seguintes casos:

a) Sentir-se prejudicado em seus direitos; b) Considerar injusta a penalidade que lhe for

imposta; c) Julgar que determinado ato acarretará sensíveis prejuízos à Associação.

Parágrafo Único: Os recursos serão julgados pelo Conselho Deliberativo.

TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO. Art. 17. O patrimônio da Associação é constituído pelos bens e

direitos que possui ou venha a possuir. Parágrafo 1º. O patrimônio da associação ficará

sob responsabilidade do seu Presidente. Parágrafo 2º. A associação aplica suas rendas,

seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na

manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. Parágrafo 3º. A

associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso

Denize Alban Scheibler -

Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

do seu patrimônio, sob nenhuma forma. TÍTULO IV - DOS PODERES SOCIAIS
CAPÍTULO 1 - DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 18. A Assembléia Geral é o órgão supremo da associação, constituindo-se pelos sócios em pleno gozo de seus direitos e os membros da diretoria. Art. 19. As reuniões da Assembléia Geral serão: a) Especiais, as destinadas à eleição dos membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal por um período de três (3) anos; b) Ordinárias, as que tiverem por objetivo a avaliação das contas anuais da Diretoria; c) Extraordinárias, as que tiverem a finalidade de apreciar e decidir sobre quaisquer assuntos de interesse da associação. Parágrafo Único: As reuniões especiais serão realizadas na segunda quinzena do mês de janeiro de cada ano; as reuniões ordinárias, na segunda quinzena do mês de junho, anualmente; e as extraordinárias, sempre que convocadas. Art. 20. A Assembléia Geral será convocada por edital de três em três anos, com ampla divulgação entre os sócios, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo 1º. As reuniões especiais e ordinárias serão convocadas pelo Presidente ou seu substituto legal. Parágrafo 2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas: a) Pelo Presidente da associação; b) Pela maioria dos membros da Diretoria ou dos Conselhos Deliberativos ou Fiscal; c) Por 1/3 dos sócios em gozo de seus direitos. Art. 21. O edital de convocação conterá obrigatoriamente: a) Data, hora, local e espécie da reunião; b) Dispositivos amparadores da reunião; c) Se haverá segunda convocação e quando se realizará; d) Assuntos a serem discutidos e votados. Parágrafo Único: É vedada a discussão e votação de assuntos não constantes da pauta da reunião. Art. 22. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios, e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de presentes. Parágrafo Único: As reuniões especiais serão realizadas em única convocação com qualquer número de sócios presentes. Art. 23. As reuniões serão presididas e secretariadas por sócios indicados na própria reunião. Art. 24. Das reuniões serão lavradas atas resumindo com fidelidade o ocorrido, cabendo ao Presidente e ao Secretário assiná-la, enquanto os sócios firmarão livro de presença próprio. Art. 25. O voto, em qualquer reunião é sempre pessoal e intransferível, não se admitindo o voto por carta ou procuração. Parágrafo Único: Nas reuniões especiais o voto será sempre secreto. Art. 26. As decisões tomadas nas reuniões da Assembléia Geral vinculam todos os sócios, ainda que não presentes. Art. 27. Compete exclusivamente à Assembléia Geral: a) Eleger e destituir membros da Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal; b) Decidir sobre as contas anuais da Diretoria; c) Deliberar sobre alienação de bens imóveis; d) Decidir sobre a extinção da associação; d) Emendar, alterar ou modificar o presente estatuto. Parágrafo Único: As decisões da Assembléia serão tomadas pela maioria simples de votos dos sócios presentes. CAPÍTULO II- DA DIRETORIA. Art. 28. A diretoria, órgão administrativo e executivo, será composta pelos seguintes membros: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Primeiro Tesoureiro; d) Segundo-Tesoureiro; e) Primeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

Secretário; f) Segundo secretário. Parágrafo Único: Na associação não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. Art. 29. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral Especial na segunda quinzena do mês de novembro dos anos ímpares, para um mandato com duração de 03 anos, iniciados a 01 de janeiro dos anos pares e findos a 31 de dezembro dos anos pares. Art. 30. Compete à Diretoria: a) Administrar a associação, zelando pelos seus bens, direitos e interesses; b) Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor; c) Admitir, licenciar e demitir empregados; d) Elaborar orçamentos anuais e plurianuais; e) Nomear sócios para ocuparem cargos que, por qualquer motivo, estiverem vagos em sua composição; f) Autorizar a firmeza de contratos, ajustes e acordos que envolvam compromissos para a associação, de até cinquenta vezes o valor do salário mínimo vigente; g) Aprovar regulamentos e normas complementares; h) Exercer outras atividades legalmente impostas. SEÇÃO PRESIDENTE: Art. 31. O Presidente será escolhido entre os sócios maiores de 18 anos de idade. Art. 32. Compete ao Presidente: a) Representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo contratar procuradores; b) Presidir as reuniões da Diretoria; c) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os documentos relacionados com as atividades financeiras, econômicas, patrimoniais, orçamentárias e bancárias; d) Convocar reuniões da Diretoria, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e da Assembléia Geral; e) Assinar contratos, ajustes ou acordos que envolvam compromissos para a associação; f) Nomear e exonerar Diretores; g) Exercer outras atribuições legalmente impostas. SEÇÃO II – VICE-PRESIDENTE: Art. 33. O Vice-Presidente será escolhido entre os sócios maiores de 18 anos de idade. Art. 34. Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; b) Auxiliar o Presidente em suas atividades, sempre que solicitado; c) Exercer outras atribuições legalmente impostas. SEÇÃO III- PRIMEIRO TESOUREIRO: Art. 35. O Primeiro Tesoureiro será escolhido entre os sócios maiores de 18 anos de idade. Art. 36. Compete ao Primeiro Tesoureiro: a) Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os bens da associação; b) Assinar, juntamente com o Presidente, os documentos e papéis relacionados com a administração financeira, contábil, econômica, patrimonial e bancária da associação; c) Elaborar orçamentos anuais, plurianuais, balancetes e balanços; d) Manter em dia a escrituração contábil da associação; e) Controlar as despesas, não permitindo excessos sobre as previsões orçamentárias; f) Executar outras atribuições legalmente impostas. SEÇÃO IV- SEGUNDO TESOUREIRO: Art. 37. O Segundo Tesoureiro será escolhido entre os sócios maiores de 18 anos de idade, cabendo-lhe substituir e auxiliar o Primeiro Tesoureiro. SEÇÃO V- PRIMEIRO SECRETÁRIO: Art. 38. O Primeiro Secretário será escolhido entre os sócios maiores



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso

Denize Alban Scheibler -

Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

de 18 anos de idade. Art. 39. Compete ao Primeiro Secretário: a) Manter atualizado os arquivos de: 1) Atos administrativos de interesse da associação; 2) Correspondência expedida e recebida; 3) Associados com todos os dados necessários com sua perfeita qualificação; 4) Contratos, ajustes e acordos firmados pela associação; 5) Outros que se fizerem necessários. b) Emitir e assinar carteiras sociais; c) Despachar diariamente com o Presidente da associação; d) Publicar os atos de interesse da associação e de seus sócios; e) Lavrar atas das reuniões da Diretoria; f) Exercer outras atribuições legalmente impostas. SEÇÃO VI – SEGUNDO SECRETÁRIO. Art. 40. O Segundo Secretário será escolhido entre os sócios maiores de 18 anos de idade, cabendo-lhes substituir e auxiliar o Primeiro Secretário. SEÇÃO VII- DIRETORES: Art. 41. Os Diretores, cujo número, denominação e atribuições serão fixadas pela Diretoria, serão de livre escolha e exoneração pelo Presidente, devendo ser sócios em dia com suas obrigações sociais. CAPÍTULO II DO CONSELHO DELIBERATIVO. Art. 42. O Conselho Deliberativo, órgão de administração e assessoramento superior responsável pela supervisão, controle e orientação das atividades administrativas da associação, será composto de 05 membros efetivos e 5 suplentes. Parágrafo Único: Os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo serão escolhido entre os sócios maiores de 18 anos de idade. Art. 42. Em caso de urgência comprovada, poderá o Presidente do Conselho Deliberativo, baixar “dar referendum”, as quais serão submetidas à apreciação do colegiado na primeira reunião subsequente. Art. 43. Compete ao Conselho Deliberativo: a) Aprovar orçamentos e balancetes anuais; b) Eleger seu presidente e nomear seu Secretário; c) Pronunciar-se sobre as contas anuais; d) Pronunciar-se sobre a extinção da associação e alienação ou gravame de bens imóveis; e) Aprovar a cobrança de taxas e outros valores; f) Nomear sócios para ocupar cargos que, por qualquer motivo, estiveram vagos em sua composição; g) Aplicar a pena de exclusão a associados; h) Convocar reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral; i) Fixar salários e remunerações e aprovar o quadro de pessoal da associação; j) Resolver os casos omissos deste Estatuto; k) Exercer outras atribuições legalmente impostas; CAPÍTULO III – DO CONSELHO FISCAL - Art. 45. O Conselho Fiscal, órgão de assessoramento e fiscalização superior, responsável pelo controle de atos e fatos relacionados com as atividades econômicas, financeiras, contábeis, patrimoniais e orçamentárias da associação, será composto de 05 membros efetivos e 05 suplentes. Parágrafo Único: Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal serão escolhidos entre sócios maiores de 18 anos de idade. Art. 46. Compete ao Conselho Fiscal: a) Emitir parecer sobre as contas mensais e anuais e os orçamentos; b) Eleger o seu Presidente e nomear o seu secretário; c) Nomear sócios para ocupar cargos que, por algum motivo, estiveram vagos em sua composição; d) Convocar reuniões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembléias Geral; e) Acompanhar, fiscalizar e orientar a administração financeira, econômica, contábil, patrimonial e orçamentária





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

da associação; f) Exercer outras atribuições legalmente impostas. CAPÍTULO IV - CONSELHO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS CAVALOS - Art. 47. O Conselho de Proteção e cuidados dos cavalos, órgão deliberativo e fiscalizador destinado a proteger e zelar pelo bem estar dos cavalos utilizados na prática da equoterapia será composto de 4 membros efetivos. TÍTULO V-CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS. Art. 48. As contribuições da associação serão constituídas de: a) Mensalidades; b) Jóia; c) Taxas. Art. 49. O valor da mensalidade social é o correspondente a 3% do salário mínimo vigente na região. Art. 50. A jóia de admissão é devida pelos sócios e será arbitrada pelo Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria. Parágrafo Único: Toda readmissão será considerada como uma nova admissão, para efeito de pagamento da jóia. Art. 51. Taxas são indenizações estabelecidas pela Diretoria, feita pelos sócios, objetivando a manutenção e conservação de serviços e dependências. TÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 52. Este estatuto só poderá ser modificado, alterado ou reformado pela Assembléia Geral especialmente convocada. Art. 53. A associação será voluntariamente extinta por decisão de 2/3 de seus sócios em pleno gozo de seus direitos, em Assembleia Geral especialmente convocada. Parágrafo Único: A extinção da associação será, obrigatoriamente, analisada em duas reuniões consecutivas, com intervalo mínimo de 30 dias entre elas e somente nos casos de inexequibilidade de seus fins ou quando for impossível a sua manutenção. Art. 54. Extinta a associação, todos os seus bens e direitos, após liquidados do seu passivo, serão revertidos em benefício de uma instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Art. 55. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação. Art. 56. A associação deu início a suas atividades e prossegue desenvolvendo seu trabalho nas dependências do Parque de Exposições Armídio Bertani, com o apoio da Prefeitura Municipal de Espumoso. Art. 57. Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto entra em vigor a partir desta data. Foram apresentados e ficam arquivados neste Serviço: Requerimento, Estatuto Social assinado pelo presidente Maria Ines Camargo Ludwig com reconhecimento de firma no Tabelionato de Notas da cidade de Espumoso-RS, com visto do advogado Mauri Nunes Pereira, inscrito na OAB sob n.º 71.754. Nada mais consta.

O referido é verdade e dou fé.
Espumoso-RS, 03 de agosto de 2021.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DE
ESPUMOSO/RS
Denize, Alban Scheibler
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF
Mariá Cleonice Fell
Substituta
Rua Luiz Stefanoni, 159, B São Jorge
Fone: (54) 3383-2210
CEP 99400-000 - Espumoso/RS

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ESPECIAIS DE ESPUMOSO/RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

- 
[] Denize Alban Scheibler - Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF
[] Maria Cleonice Feil - Substituta
[] Guilherme Gayer da Silva - Escrevente Autorizado
[] Sabrina Debiasi - Escrevente Autorizada
[] Alessandra Wisch Sobiesiak - Escrevente Autorizada

**REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DE
ESPUMOSO/RS**

Denize Alban Scheibler
Oficial Designada Port. 19/2019 DF
Maria Cleonice Feil
Substituta
Rua Luiz Stefanini, 159, B. São Jorge
Fone: (54) 3383-2210
CEP 99400-000 - Espumoso/RS

Emolumentos:

01 Busca PJ..... R\$ 9,20
01 Certidão de conformidade de cópia de Estatuto ou Contrato Social, ou simplificada, de Personalidade Jurídica, além de busca, por página R\$ 9,70
01 Processamento PJ..... R\$ 5,30
Selos R\$ 5,20 Total: R\$ 29,40
Selo: 0197.01.2000002.00857; 0197.02.1900003.01187; 0197.02.1900003.01188



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099416 54 2021 00000768 58

**** CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS ****



REGISTRO DE IMÓVEIS E
ESPECIAIS DE
ESPUMOSO/RS
Denize Alban Scheibler
Oficial Designada Port. 19/2019 DF
Assinatura de Denize Alban Scheibler

ATA DA ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA

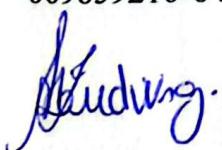
MATHEUS CAMARGO LUDWIG

Aos dezenove (19) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul (RS), com a presença de alguns associados e membros efetivos, foi realizada a assembleia para a apreciação e aprovação da nova diretoria da Equoterapia - Matheus Camargo Ludwig, obedecendo a ordem do dia para a qual foi convocada: a) leitura da ATA da última assembléia; b) prestação de contas sobre os vários itens adquiridos pela Associação com recursos de projetos como Fundo Social do Sicredi, Projeto do Fórum, bem como recursos oriundos de eventos promovidos pela própria equipe de trabalho durante os anos de 2021, 2022 e 2023; c) formação e aprovação da diretoria da Associação triênio 2024-2026; d) Assuntos gerais. Iniciando-se a presidente atual senhora Maria Inês Camargo Ludwig, que, convidou a senhorita Indiara Toledo Mello para secretariar a assembleia para redigir a presente ata. Depois de apresentar as considerações e esclarecimentos necessários, passou-se leitura da ata anterior da última assembleia, sendo aprovada pelos presentes. Passou a apreciação da prestação e aprovação das contas referente ao período de 2021, 2022 e 2023, sendo aprovada pelos presentes. Em seguida, passou orientação para eleição da nova Diretoria Exclusiva e Conselho Fiscal para o triênio 2024 - 2026. Após a indicação de candidatos foi procedida a eleição, aprovada por unanimidade, ficando definida a nova diretoria conforme segue:

PRESIDENTE: **Maria Ines Camargo Ludwig**, brasileira, casada, professora aposentada, residente na Rua Etelvino Mazutti, nº63, Espumoso (RS), sob o CPF 493754660-00, RG 3037547209; **VICE-PRESIDENTE:** **Renan Nicola Signor**, brasileiro, solteiro, barbeiro, residente na Av Fernando Ferrari,344, Espumoso (RS) , sob o CPF 026035810-07, RG 2102881832; **1º TESOUREIRO:** **Tanara Richardt**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, residente na Rua Luis Stefenon, 44, apto 203, Espumoso (RS), sob o CPF 014733390-30, RG 6092381232; **2º TESOUREIRO:** **Eva do Carmo Camargo**, brasileira, casada, aposentada, residente na Rua Horácio Machado, 68, Espumoso (RS), sob CPF 538421380-91, RG 5035489623; **1º SECRETÁRIO:** **Janice Maria de Camargo**, brasileira, solteira, aposentada, residente na Av. Fernando Ferrari, 365, Espumoso (RS), sob o CPF 551960630-72, RG 1037279708; **2º SECRETÁRIO:** **Renato Colli**, brasileiro, casado, Pastor, residente na Rua José Capoane, 150, Espumoso (RS), sob o CPF 013346290-05, RG 7081867033; **CONSELHO DELIBERATIVO:** **João Roderico da Silva Camargo**, brasileiro, viúvo, aposentado, residente na Rua Pedro Bambini, 81, Espumoso(RS), sob o CPF 203071440-20, RG 5010184851; **Nelson Joacir Toledo**, brasileiro, casado, aposentado, residente na Rua Horácio Machado, 68, Espumoso (RS)sob o CPF 372657500-63, RG 3027039498; **Lucila Schmatz Ravazio**, brasileira, casada, confeiteira, residente na Rua Pedro Luiz Faccioni, 1225, Espumoso (RS), sob o CPF 405704100-10, RG 3028731465; **Neri Francisco de Ramos**, brasileiro, solteiro, professor



residente na Rua Jacuí, 54, Espumoso (RS), sob o CPF 702513390-68, RG 1053387741. **Janaina Câmara**, brasileira, divorciada, servente, residente na Rua Franciosi, 449, Espumoso (RS), sob o CPF 950848860-34, RG 1101470291; **Caroline Camargo Lupatini** (suplente), brasileira, solteira, autônoma, residente na Rua Pedro Bambini, 234, Espumoso (RS), sob o CPF 022741540-07, RG 9107500581; **Tânia Rodisma Tramontini** (suplente), brasileira, casada, professora, residente na Linha Durigon, sn, interior do município de Espumoso (RS) sob o CPF 461432970-53, RG 1036466892; **Neusa Camargo** (suplente), brasileira, divorciada, massoterapeuta e esteticista, residente na Rua Pedro Bambini, 234, Espumoso (RS), sob o CPF 373662970-20, RG 9022694245; **Jucelaine das Almas Lopes** (suplente), brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, residente na Rua Luiz Brock, 61, Espumoso (RS), sob o CPF 005450110-51, RG 1068762631; **Cleusa Fátima Camargo Galera** (suplente), brasileira, casada, enfermeira aposentada, residente na Rua Recreio, 101, Alto Alegre (RS), sob o CPF 495951300-44, RG 2036770465; **CONSELHO FISCAL**: **Maria Gercilene Tatsch**, brasileira, viúva, professora, residente na Av Fernando Ferrari, 361, Espumoso (RS), sob CPF 359957730-04, RG 4022689907, **Marlisi Eva Debortoli Sanini**, brasileira, viúva, professora, residente na Av Franciosi, 385, Espumoso (RS), sob CPF 598348200-97, RG 6034400918, **Andressa Camargo Bedini** (suplente), brasileira, solteira, fonoaudiologa, residente na Rua Dom Pedro I, 55 , Espumoso (RS), sob o CPF 044844660-07, RG 6110019079; **Denise Joséte Gatto**, brasileira, em união estável, professora aposentada, residente na Rua Cristóvão Colombo, 80, Espumoso (RS) , sob CPF 373546040-20, RG 1018039873; **Eliane Fátima Camargo Rosalen** (suplente) brasileira, casada, professora, residente na Rua Teotônio Vilela, 113, Espumoso (RS)sob o CPF 923108770-34, RG 3065091071; **Elisabet Aparecida de Camargo** (suplente) brasileira, solteira, aposentada, residente na Rua Pedro Bambini, 85, Espumoso (RS), sob CPF 326893490-00, RG 7028556533; **Cristina Camargo Lupatini** (suplente), brasileira, casada, odontóloga, residente na Rua Dumoncel Filho, 1477, apartamento 01, Ibiruba (RS), sob CPF 018126270-33, RG 7078698466; **Inês Terezinha Oliveira** (suplente) brasileira, divorciada, do lar, residente na Rua Presidente Vargas, 89, Apto 102, Espumoso (RS), sob o CPF 387682750-7, RG 4064210539; **Sandra Camargo Freitag** (suplente) - brasileira, casada, agricultora, residente na Rua Barão do Rio Branco, Espumoso (RS), sob o CPF 734727940-20, RG 9056583199; **Indiara Toledo Mello** (suplente), brasileira , solteira, doméstica, residente na Rua Vasco da Gama, 61, Espumoso (RS), sob o CPF 021895970-21, RG 3104169648; **Deoneia Comin**, brasileira, solteira (suplente) Assitente Administrativo, residente na Rua Pedro Bambini, 307, Apto 02, Espumoso (RS), sob o CPF 385474810-87, RG 6024054444. **CONSELHO DE PROTEÇÃO E CUIDADOS DOS CAVALOS**: **Adão dos Santos**, brasileiro, solteiro, aposentado, residente na Rua Vasco da Gama, 33, Espumoso (RS), sob o CPF 261417790-34; **Morgana Oliveira Durigon**, brasileira, casada, médica veterinária, residente na Rua Jacob Pertili, 205, Espumoso (RS), sob o CPF 032473400-09, RG 3104337641; **André Feltrin**, brasileiro, em união estável, médico veterinário, residente na Rua Presidente Vargas, 153, Espumoso (RS) sob o CPF 009859210-64, RG 8073885983; **Ana Ortenila Signor Castaman**, brasileira, casada,



aposentada, residente na Rua Luis Fracaro, 64, Espumoso (RS), sob o CPF 435456700-82, RG 9023979231. Nada mais havendo a tratar, a secretária lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos associados presentes. A seguir a presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da nova diretoria da Associação de Equoterapia Matheus Camargo Ludwig seja registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Espumoso-RS, para as finalidades de direito. Nada mais a tratar, encerrou-se a Assembléia. Espumoso, 19 de abril de 2024.

Tancreo Richardt, ~~Brasília~~, 1985. Beini, Índios e mato, ~~Brasília~~,
Renato Belli, ~~Brasília~~, 1985. ~~verso~~ ~~Brasília~~ Adão
Princípio e final, 1985, ~~Brasília~~ ~~Brasília~~ Melomarca
Lucília Farajó Denise e Gatto, ~~Brasília~~, ~~Brasília~~, ~~Brasília~~, ~~Brasília~~
farmácia de Graça ~~OMONTINI~~
NON N. Sign.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUOTERAPIA - MATHEUS CAMARGO LUDWIG
CNPJ: 43.396.875/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:37 do dia 05/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2026.

Código de controle da certidão: **B394.02D0.C2D0.7C71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 43.396.875/

Certificamos que, aos **05 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/1/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 38204334
Autenticação: 48611251





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ESTABELECIMENTO Nº 15323/2025

Nome:	EQUOTERAPIA - MATHEUS CAMARGO LUDWIG		
CNPJ/CPF:	43.396.875/0001-67	Código Estab.:	42996
Endereço:	AV DUQUE DE CAXIAS	Número:	S/N
Bairro:	ALTO JACUI	CEP:	99400-000
Cidade:	ESPUMOSO	UF:	RS
Inscrição Estadual:			
Inscrição Municipal:	42996		

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatei que o estabelecimento acima mencionado, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal no que refere-se á Tributos e Contribuições Municipais.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/espumoso**

Publicada dia 09/12/2025 às 14:24 horas.

A validade da presente Certidão é até 08/01/2026.

Código de Verificação: **AWSD-UPKL**.

Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUOTERAPIA - MATHEUS CAMARGO LUDWIG (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.396.875/0001-67

Certidão nº: 67226615/2025

Expedição: 06/11/2025, às 14:44:43

Validade: 05/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUOTERAPIA - MATHEUS CAMARGO LUDWIG (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.396.875/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.396.875/0001-67

Razão Social: EQUOTERAPIA - MATHEUS CAMARGO LUDWIG

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS SN / PARQUE DE EXPOSICOE / ESPUMOSO / RS / 99400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120608025671116852

Informação obtida em 09/12/2025 14:23:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**